



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, neste ato representada pelo Sr. Presidente ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO, a necessidade de CONTRATAÇÃO DIRETA para atender ao objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio pronto eletrônico biométrico e bobina térmica para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.*

A Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do TR-TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços enviadas de maneira eletrônica pelo endereço **compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br** ou entregue no endereço Rua Alceu Rossi nº 186 Centro da Cidade de Paranaíta/MT, FICA AUTORIZADO a proceder com o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 005/2025, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

Paranaíta/MT, 10 de Março de 2025.

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Biênio 2025/2026

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: **Secretária do Legislativo**

Descrição de categoria de investimento: **Aquisição (X)**
Contratação de Serviços ()

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação

☐ Concorrência

☐ Concorrência

☐ Convite

☒ **Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.

☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021

Critério de julgamento da Licitação:

☒ **Menor Preço Global**

☐ Menor Preço por item

☐ Menor Preço Lote

☐ Melhor Técnica

☐ Técnica e Preço

☐ Maior Lance ou Oferta

☐ Maior Desconto

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

☐ Maior Retorno Econômico

☐ Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☐ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

☐ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

☒ **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**

☒ **Resolução nº 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.**

☐ **E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**

4. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio ponto eletrônico biométrico e bobina térmica, compreendendo a instalação, fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíta – MT.



5. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógio de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa; fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Câmara Municipal de Paranaíta – MT.

O relógio ponto atualmente utilizado se tornou obsoleto, pois não há a possibilidade de atualização do software atualmente utilizado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

01 Bobina Térmica de 300 metros com corte automático da bobina.

01 Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação. Display de aproximação e interface com teclado. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). Produto acompanhado de licença de software anual compatível para atender ao quadro de servidores desta Casa de Leis de no mínimo 15 servidores, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses.

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

O fornecimento do objeto e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021. 3 / 10

Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.



Valor médio referencial cotado de R\$ 3.209,50 (Três mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

7. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:

O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Paranaíta – MT será de R\$ 3.209,50 (Três mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme valor global indicado no item 6, deste Termo.

Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva execução dos serviços solicitados neste termo de referência.

A nota fiscal deverá ser enviada pelo endereço eletrônico compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br ou entregue no endereço da CONTRATANTE na rua Alceu Rossi nº186 Centro da cidade de Paranaíta/MT.

A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

Fonte: 01.031.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

Cópia do cartão CNPJ;

Cópia do contrato social da empresa;

Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;

Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);

Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Certidão Negativa de FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cópia autenticada do Alvará de funcionamento e localização.

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A empresa vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para apresentar quando solicitado a documentação, após decurso de prazo a administração chamará o próximo vencedor classificado sem que caiba qualquer parte de recurso ou reclamação da parte da empresa que não apresentou dentro do prazo a documentação solicitada.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE:

A empresa deverá atender a todos os requisitos do presente Termo, bem como Comprovação de experiência na execução de serviços similares.

10. DAS PENALIDADES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar



documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do presente objeto, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações legais quando envolver se, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Empreitada por Preço Global: A contratada se compromete a realizar o objeto do contrato por um preço fixo e global, abrangendo todas as despesas.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O relógio de ponto deve ser instalado no local determinado pelo setor competente designado pela Câmara Municipal de Paranaíta – MT, bem como deve ser instalados os softwares em dois computadores a serem indicados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de ordem de fornecimento e empenho.

Todos equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções e língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência inclusive no caso dos relógios de pontos o gerenciador e sua licença de uso. Em se tratando de software web, deverá ser fornecido o acesso e licença, deverá ser fornecida a mídia contendo o arquivo instalador do software.

Todos os equipamentos devem possuir manual e catálogo de descrição, bem como todos os registros determinados pela legislação pertinente.

A contratada se compromete a prestar assistência técnica e garantia do produto por um período de no mínimo 1 (um) ano, bem como promover a capacitação de servidor designado pela autoridade competente desta Casa de Leis para atuar e utilizar o software de modo a seguir as instruções do fabricante.

12. DO FISCAL DE CONTRATO:

Para fiscalização dos serviços fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores do quadro efetivo do legislativo contratante, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue: Fiscal de Contrato: Sra. Elucinete Prado dos Santos da Silva.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



Após a homologação expedida pelo presidente o vencedor será convocado para assinar contrato do contrato o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação da prestação dos serviços da presente contratação, objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Conferir e fiscalizar a execução do objeto da presente licitação;

Rejeitar os serviços no todo ou em parte executados em desacordo com as obrigações assumidas;

Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

Receber, analisar e decidir sobre a execução do objeto em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;

Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

Disponibilizar local adequado para a instalação dos equipamentos.

Designar os usuários que receberão o treinamento.



15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Realizar os serviços objeto da contratação, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

Fornecimento de Equipamentos e Software:

- A contratada deverá fornecer os relógio ponto eletrônico biométrico e a bobina térmica conforme as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência.
- O software de controle de ponto deverá ser compatível com os equipamentos fornecidos e oferecer funcionalidades de registro, consulta e geração de relatórios.

Instalação e Configuração:

- Realizar a instalação e configuração dos equipamentos e software nas dependências da Câmara Municipal de Paranaíta – MT.
- Garantir que todos os equipamentos estejam operacionais e devidamente configurados.

Treinamento:

- Ministrar treinamento para os usuários designados pela Câmara Municipal, de forma a garantir o correto uso dos equipamentos e do software.
- Fornecer material didático e suporte durante o treinamento.

Suporte Técnico:

- Prestar suporte técnico durante o período de garantia de 12 meses.
- Atender prontamente as solicitações de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e software fornecidos.

Documentação:

- Fornecer toda a documentação técnica e manuais de operação dos equipamentos e software.
- Entregar relatórios de instalação e configuração, bem como certificações e garantias dos equipamentos.
- Apresentar todos os documentos exigidos pela contratante para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Responsabilidade Técnica:

- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- Reparar, substituir ou corrigir qualquer defeito ou problema identificado durante o período de garantia, sem custo adicional para a contratante.

Confidencialidade:

- Manter a confidencialidade de todas as informações e dados acessados durante a execução do contrato, não divulgando-os a terceiros sem



autorização prévia da contratante.

Comunicação:

- Manter comunicação constante com a contratante, informando sobre o andamento dos serviços e possíveis imprevistos.
- Cumprir todas as orientações e determinações da fiscalização da contratante.

Responsabilidade:

- Ser responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- Reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas ou apresente defeitos.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajustes do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

A aplicação de sanções e Penalidades seguirão o que é disposto na Lei Federal 14.133/2021.



18. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se alinha aos interesses da administração e se encontra prevista no plano anual de contratações para o exercício financeiro de 2025.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Este Termo de Referência poderá ser ajustado conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal de Paranaíta – MT e as disposições da Lei 14.133/2021.

Paranaíta – MT, 28 de
fevereiro de 2025.

Adriely Aparecida Nisa de Oliveira
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Paranaíta-MT